



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000009/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/03/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Acrescenta dispositivo na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 29 da Lei 11.197, de 03 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 29. Omissis.

§1º Omissis.

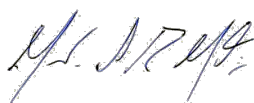
§2º Omissis.

§3º A responsabilidade por infrações e manutenção, que trata o caput desse artigo, podem ser atribuídas a terceiro nos casos em que houver formas de comprovar que o dano causado foi decorrente da ação de terceiro, hipótese em que a responsabilidade administrativa será imputada ao causador do dano.

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de março de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

